



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2021 - RIFB/IFB

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO SUPERIOR DO IFB

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o [Estatuto do IFB](#), bem como a [Resolução nº 014-2016/CS-IFB](#), torna público, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria de Pessoal nº 68/2021 - RIFB/IFB, o presente Edital para a eleição de representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para o Conselho Superior do IFB.

2. DA FINALIDADE

2.1. Institui as normas e orientações do processo eleitoral, em eleição de turno único, para os representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, em conformidade com o Art. 5º, inciso II, III e IV e §13 e §14 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB.

2.1.1. O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

3. DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. Serão eleitos, entre seus pares, para um mandato de 4 (quatro) anos, 4 representantes titulares e 4 suplentes dos técnico-administrativos; 4 representantes titulares e 4 suplentes representantes dos docentes. Serão eleitos, entre seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, 4 representantes titulares e 4 suplentes dos discentes em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Superior.

3.2. Os interessados em concorrer à eleição para representante dos discentes no Conselho Superior deverão requerer suas candidaturas por meio do [formulário de inscrição online](#), de acordo com o cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

3.3. Os interessados em concorrer à eleição para representante dos técnico-administrativos e docentes do Conselho Superior deverão requerer suas candidaturas via SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>), de acordo com o cronograma estabelecido no item 7.1 deste edital.

3.4. De acordo com o §14 do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB, cada campus que compõe o Instituto Federal de Brasília poderá ter no máximo 01 (uma) representação por segmento.

3.5. Poderão candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Superior servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFB ou de outros órgãos públicos desde que estejam exercendo suas atividades junto ao IFB, cedidos por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica, e os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente, concomitante, e PROEJA), de graduação (bacharelado, licenciatura ou cursos superiores de tecnologia) e de pós-graduação do IFB.

3.5.1. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

3.5.2. O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

4. DOS ELEITORES

4.1. Consideram-se eleitores na escolha dos candidatos a membros do Conselho Superior:

4.1.1. na escolha de representantes de docentes: servidores docentes do quadro efetivo do IFB ou de outros órgãos públicos desde que estejam exercendo a atividade de docência junto ao IFB e estejam cedidos aos campi por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica;

4.1.2. na escolha de representantes dos técnico-administrativos: servidores técnico administrativos do quadro efetivo do IFB e servidores de outros órgãos públicos desde que estejam cedidos ao Instituto por intermédio da assinatura de Termos de Cooperação Técnica;

4.1.3. na escolha de representantes dos discentes: os estudantes com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio (integrado, subsequente, concomitante e PROEJA), de graduação (bacharelado, licenciatura ou cursos superiores de tecnologia) e de pós-graduação do IFB.

5. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. Na campanha eleitoral para candidatos do segmento discente, de responsabilidade dos candidatos, poderão ser utilizados os diversos meios de comunicação online, apresentação em sala de aula virtual com a autorização prévia do professor na ocasião.

5.2. Na campanha eleitoral para candidatos do segmento técnico-administrativos e docentes, de responsabilidade dos candidatos, é livre a divulgação dos candidatos e de suas propostas por meio de suas redes sociais e outras meios de comunicação que possuam, além da campanha via SUAP no módulo relativo às eleições.

5.3. Na campanha eleitoral para candidatos do segmento discente, de responsabilidade dos candidatos, é livre a divulgação dos candidatos e de suas propostas por meio de suas redes sociais e outras meios de comunicação que possuam.

5.4. A comissão eleitoral irá publicar no portal o IFB um link com o perfil dos candidatos para conhecimento da comunidade.

5.5. Os candidato e seus representantes devem se abster de:

5.5.1. atentar contra a honra dos concorrentes;

5.5.2. utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes; e

5.5.3. adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. DO VOTO

6.1.1. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, em eleição de único turno.

6.1.2. Para assegurar o sigilo do voto, é vedada a divulgação do comprovante de votação emitido pelo sistema ou formulário, sob pena de invalidação do voto.

6.2. DA VOTAÇÃO

6.2.1. Os eleitores do segmento discente deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, por meio de formulário eletrônico, utilizando o e-mail institucional.

6.2.2. Os eleitores do segmento técnico-administrativos e docente deverão votar exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>)

6.3. DA APURAÇÃO

6.3.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início no dia seguinte ao término da votação.

6.4. DOS RESULTADOS

6.4.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.

6.4.2. Concluída a contagem e contabilizados os votos de todos os segmentos, serão considerados eleitos os 8 (oito) candidatos de cada segmento, sendo os titulares os 4 (quatro) mais votados. Se, dentre esses candidatos houver mais de um candidato de um mesmo campus/reitoria permanecerá apenas o mais votado. Nesse caso, será procedida reclassificação, e as vagas remanescentes serão ocupadas pelos mais votados na sequência dos 8 (oito) primeiros.

6.4.2.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas a comissão deverá proceder a um novo pleito.

6.4.3. O resultado preliminar será publicado no sítio do IFB, no portal do estudante e no SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

6.4.4. O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará à Reitora do IFB para as providências necessárias, a Ata com o

resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a apuração da votação, bem como o relatório do processo eleitoral, no prazo de até 07 dias.

6.4.4.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- Para docentes e técnico-administrativos
 - Maior tempo na instituição;
 - Maior idade civil.
- Para discentes
 - Matrícula mais recente.

6.5. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.5.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados em [formulário de recurso online](#), conforme item 7, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

6.5.2. A decisão da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverá ser fundamentada, sob pena de nulidade, e comunicada aos interessados conforme o item 7.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL/HORÁRIO DE BRASÍLIA
Publicação do Edital	03/02/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Interposição de recursos contra o Edital	04/02 e 05/02/2021	formulário online Das 08:00 do dia 04/02 às 21:00 do dia 05/02/2021
Resultado da interposição de recursos	08/02/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Inscrição dos candidatos	09 a 19/02/2021	Técnicos e docentes: SUAP Discentes: formulário on-line Das 08:00 do dia 09/02 às 21:00 do dia 19/02/2021
Homologação das inscrições	23/02/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Recurso contra homologações	24/02/2021	formulário online das 08:00 às 21:00
Resultado da análise dos recursos e homologação final dos candidatos	25/02/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Divulgação da lista de discentes aptos a votar	02/03/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Recursos contra lista de discentes	03 e 04/03/2021	formulário online das 08:00 às 21:00
Divulgação da lista final de discentes	05/03/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Período de campanha	25/02 a 07/03/2021	Docentes e técnicos: meios de comunicação on-line e SUAP Discentes: meios de comunicação on-line
Eleição	08/03/2021 De 08:00 às 21:00	Docentes e técnicos: via SUAP Discentes: formulário on-line
Resultado preliminar	10/03/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Prazo para apresentação de recurso	11/03 a 12/03/2021	formulário online Das 08:00 do dia 11/03 às 21:00 do dia 12/03/2021.
Resultado dos recursos e resultado final	15/03/2021	Sítio do IFB (www.ifb.edu.br)
Encaminhamento do resultado para a Presidente do Conselho Superior	A partir de 16/03/2021	SUAP

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica e, em seguida, decididos pela Reitora do IFB.

8.2. Em conformidade com a Resolução nº 014/2016/RIFB-CS, Art. 17, será considerada como de relevante serviço

público a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração pela presença ou a título de jeton, porém receberá do Presidente do Conselho um Diploma de Relevantes Serviços Prestados ao IFB pelo CS/IFB.

8.3. Para votação pelos discentes, respostas aos formulários eletrônicos e comunicações com a comissão eleitoral deverá ser utilizado o e-mail institucional.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFB, em 03/02/2021 10:01:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 212958

Código de Autenticação: fb65be4058



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154